



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: - www.suframa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 52710.505095/2017-05

1. OBJETO

1.1. Aquisição de açúcar cristal, água mineral (somente o líquido), café moído (pó), café em grãos, tipo expresso e gás de cozinha (somente a carga), para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Suframa, localizadas em Manaus, exceto a água mineral e gás de cozinha (somente carga), cujas demandas tramitam em outros processos, e as unidades Descentralizadas desta Autarquia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Suframa – Manaus).	343582	Kg	50%	100%	11.532	R\$ 3,04	R\$ 35.057,28
2	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 quilo. (entrega na Coordenação Regional de Itacoatiara/AM).	343582	Kg	50%	100%	48	R\$ 2,68	R\$ 128,64
3	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Área de Livre Comércio de Boa Vista/RR).	343582	Kg	50%	100%	174	R\$ 3,65	R\$ 635,10
4	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Coordenação Regional de Porto Velho/RO).	343582	Kg	50%	100%	132	R\$ 3,11	R\$ 410,52
5	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Coordenação Regional de Vilhena/RO).	343582	Kg	50%	100%	162	R\$ 2,62	R\$ 424,44
6	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO).	343582	Kg	50%	100%	60	R\$ 2,28	R\$ 142,80
7	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Área de Livre Comércio de Macapá-Santana/AP).	343582	Kg	50%	100%	220	R\$ 3,77	R\$ 829,40
8	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Coordenação Regional Rio Branco/AC).	343582	Kg	50%	100%	160	R\$ 2,53	R\$ 404,80
9	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Coordenação Regional de Cruzeiro do Sul/AC).	343582	Kg	50%	100%	36	R\$ 3,18	R\$ 114,48
10	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Área de Livre Comércio de Guajará Mirim/RO).	343582	Kg	50%	100%	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
11	Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, pacote contendo 1 kg. (entrega na Área de Livre Comércio de Tabatinga/AM).	343582	Kg	50%	100%	96	R\$ 3,83	R\$ 367,68
12	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Coordenação Regional de Itacoatiara/AM).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
13	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Área de Livre Comércio de Boa Vista/RR).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
14	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Coordenação Regional de Porto Velho/RO).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	360	R\$ 5,71	R\$ 2.055,60
15	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Coordenação Regional de Vilhena/RO).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
16	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	250	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
17	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Área de Livre Comércio de Macapá/Santana/AP).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	360	R\$ 6,67	R\$ 2.401,20
18	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Coordenação Regional de Rio Branco/AC).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	420	R\$ 6,16	R\$ 2.587,20
19	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Coordenação Regional de Cruzeiro do Sul/AC).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
20	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Área de Livre Comércio de Guajará Mirim/RO).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	450	R\$ 6,05	R\$ 2.722,50
21	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Área de Livre Comércio de Tabatinga/AM).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	288	R\$ 14,77	R\$ 4.253,76
22	Água mineral, sem gás, garrafão de plástico policarbonato transparente com 20 litros, tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente. (entrega na Área de Livre Comércio de Brasília e Eptaciolândia/AC).	304461	GARRAFÃO 20L	50%	100%	60	R\$ 7,48	R\$ 448,80
23	Café, grão selecionado, expresso, pré-torrado, peneira 18, tipo exportação, pacote contendo 500gramas (entrega na Sede da Suframa – Manaus/AM)	341434	Kg	50%	100%	72	R\$ 40,92	R\$ 2.946,24
24	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Sede da Suframa – Manaus/AM)	296450	Kg	50%	100%	2.508	R\$ 9,75	R\$ 24.453,00

25	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Coordenação Regional de Itacoatiara/AM)	296450	Kg	50%	100%	29	R\$ 22,56	R\$ 654,24
26	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Área de Livre Comércio de Boa Vista/RR)	296450	Kg	50%	100%	105	R\$ 10,70	R\$ 1.123,50
27	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Coordenação Regional de Porto Velho/RO)	296450	Kg	50%	100%	94	R\$ 27,07	R\$ 2.544,58
28	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Coordenação Regional de Vilhena/RO)	296450	Kg	50%	100%	98	R\$ 11,15	R\$ 1.092,70
29	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO)	296450	Kg	50%	100%	36	R\$ 21,49	R\$ 773,64
30	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Área de Livre Comércio de Macapá/Santana/AP)	296450	Kg	50%	100%	140	R\$ 30,73	R\$ 4.302,20
31	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Coordenação Regional de Rio Branco/AC)	296450	Kg	50%	100%	88	R\$ 24,07	R\$ 2.118,16
32	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Coordenação Regional de Cruzeiro do Sul/AC)	296450	Kg	50%	100%	22	R\$ 17,17	R\$ 377,74
33	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Área de Livre Comércio de Guajará Mirim/RO)	296450	Kg	50%	100%	120	R\$ 22,03	R\$ 2.643,60
34	Café torrado, pó almofada, pacote contendo 500gramas (entrega na Área de Livre Comércio de Tabatinga/AM)	296450	Kg	50%	100%	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
35	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460 (entrega na Coordenação Regional de Itacoatiara/AM).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	4	R\$ 68,67	R\$ 274,68
36	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460 (entrega na Área de Livre Comércio de Boa Vista/RR).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	6	R\$ 75,43	R\$ 452,58
37	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Coordenação Regional de Porto Velho/RO).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	7	R\$ 92,04	R\$ 644,28
38	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Coordenação Regional de Vilhena/RO).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	10	R\$ 80,18	R\$ 801,80
39	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	3	R\$ 66,75	R\$ 200,25
40	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Área de Livre Comércio de Macapá/Santana/AP).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	12	R\$ 97,83	R\$ 1.173,96
41	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Coordenação Regional de Rio Branco/AC).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
42	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Coordenação Regional de Cruzeiro do Sul/AC).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34
43	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Coordenação Regional de Guajará Mirim/RO).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	3	R\$ 70,83	R\$ 212,49
44	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Área de Livre Comercio de Guajará Mirim/RO).	319196	BOTIJÃO 20 KG	50%	100%	10	R\$ 153,33	R\$ 1.533,30
45	Gás liquefeito de petróleo - GLP, propano-butano, 17,34 kgf/cm ² , 0,36 g/m ³ , 1, 30 per, nbr 8461 e 8460. (entrega na Área de Livre Comércio de Tabatinga/AM).	319196	BOTIJÃO 13 KG	50%	100%	4	R\$ 91,13	R\$ 364,52
TOTAL								R\$ 112.417,02

1.2. Características dos produtos:

1.2.1. Açúcar

1.2.1.1. Acondicionamento em pacote de 01 (um) quilo;

1.2.1.2. Validade e data de fabricação: validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade do produto; e

1.2.1.3. Possuir as características físico-químicas e organolépticas que atendam ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.2.2. Água Mineral

1.2.2.1. Água Mineral sem gás;

1.2.2.2. Acondicionada em garrafão plástico de policarbonato, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, com capacidade para 20 litros;

1.2.2.3. Prazo de validade do produto não inferior a 11 (onze) meses, a contar da data de entrega.

1.2.3. Carga de Gás

1.2.3.1. Botijão de gás liquefeito de Petróleo – GLP; e

1.2.3.2. Acondicionamento em botijão de 13 kg e 20kg, devidamente lacrado pela empresa.

1.2.4. Café torrado moído

1.2.4.1. Acondicionamento em pacote de 500 (quinhentos) gramas;

1.2.4.2. Embalagem Almofada; e

1.2.4.3. Validade e data de fabricação: validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade do produto.

1.2.5. Café em grão

1.2.5.1. Expresso;

1.2.5.2. Pré-torrado;

1.2.5.3. Peneira 18;

1.2.5.4. Tipo exportação;

1.2.5.5. Validade e data de fabricação: validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade do produto.

1.3. O certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedade cooperativas de consumo, conforme disciplina a Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, regulamentado pelo decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015.

1.4. Para a referente aquisição será adotado o sistema de registro de preços - SRP, em razão de ser o mais adequado diante da necessidade de contratação frequente, do fornecimento à medida do consumo e da variabilidade do consumo mensal, conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, art. 3º, I e II.

1.5. Os produtos objeto da presente aquisição estão dentro da padronização, seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6. Esta aquisição deverá atender as recomendações do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, às orientações e normas sobre a Sustentabilidade Ambiental, elencadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências transcritas a seguir:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e;

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.7. Para a comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade referidos no subitem anterior, deverá ser observado o disposto no art. 5º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SLTI/MP 01/2010.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de Empresa (s) habilitada (s) para fornecimento de açúcar cristal, água mineral (somente o líquido), café moído (pó), café em grãos tipo expresso e gás liquefeito de petróleo (somente carga), para atender as Unidades Administrativas e Descentralizadas da SUFRAMA, mediante as respectivas Requisições Específicas de Materiais de Consumo, cujos quantitativos, para as Unidades Administrativas da Suframa, localizadas em Manaus, foram apurados a partir da média de consumo mensal dos anos de 2015 e 2016, obtidos pela Seção de Almoxarifado – SEALM, enquanto que as Unidades Descentralizadas mantiveram o mesmo quantitativo do presente exercício, para os itens água mineral e gás de cozinha e para os itens açúcar e café o parâmetro foi definido de acordo com o Memorando-Circular 5 (doc. 0061424).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do objeto são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos, quando requisitados, é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com os endereços indicados abaixo:

4.1.1. Os itens 1, 23 e 24 deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado desta Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, localizada na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, Distrito Industrial, Manaus-AM, CEP 69.075-830, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.2. Os itens 2, 12, 25 e 35 deverão ser entregues na Coordenação Regional de Itacoatiara/AM, localizada na Rua Rui Barbosa, 367 – Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.3. Os itens 3, 13, 26 e 36 deverão ser entregues na Área de Livre Comércio de Boa Vista/RR, localizada na Av. Paulo Coelho Pereira, 988 – São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69.303-380, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.4. Os itens 4, 14, 27 e 37 deverão ser entregues na Coordenação Regional de Porto Velho/RO, localizada Av. Jorge Teixeira, 1037 – N. Sra. Graças Porto Velho/RO, CEP 76.804-149, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.5. Os itens 5, 15, 28 e 38 deverão ser entregues na Coordenação Regional de Vilhena/RO, localizada na BR 364, Km 05 – Cetreme, Vilhena/RO, CEP 76.980-000, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.6. Os itens 6, 16, 29 e 39 deverão ser entregues na Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO, localizada na Av. Transcontinental, 2565 – Bairro Riachuelo (Saída para Cuiabá), Ji-Paraná/RO, CEP 76.913-805, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.7. Os itens 7, 17, 30 e 40 deverão ser entregues na Área de Livre Comércio de Macapá-Santana/AP, localizada na Av. General Gurjão, 573-A – Centro, CEP 68.900-050, Macapá/AP, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.8. Os itens 8, 18, 31 e 41 deverão ser entregues na Coordenação Regional de Rio Branco/AC, localizada na Rodovia BR 364 Km 0, nº 4045 – Bairro Santa Inês, Rio Branco/AC, CEP 69.907-701, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.9. Os itens 9, 19, 32 e 42 deverão ser entregues na Coordenação Regional de Cruzeiro do Sul/AC, localizada na Rua Paraíba, s/n – Porto do Governo – Remanso, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.10. Os itens 10, 20, 33, 43 e 44 deverão ser entregues na Área de Livre Comércio de Guajará Mirim/RO, localizada na Av. Dr. Antônio Correa da Costa, 4772, Bairro 10 de Abril, CEP 76.850-000, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.11. Os itens 11, 21, 34 e 45 deverão ser entregues na Área de Livre Comércio de Tabatinga/AM, localizada na Av. da Amizade, 58 – Centro, Tabatinga/AM – CEP 69.640-000, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.1.12. O item 22 deverá ser entregue na Área de Livre Comércio de Brasília e Epitaciolândia/AC, localizada na Av. Internacional, 555, Epitaciolândia/AC, CEP 69.934-000, em horário comercial, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

4.2. Os produtos solicitados pela SUFRAMA serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações do instrumento convocatório e com a proposta e, definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do produto, e consequente aceitação pelo chefe da Seção de Almoxarifado, quando o produto for entregue na Sede desta Autarquia, e pelo Coordenador Regional quando se destinar às Unidades Descentralizadas.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não executar a proposta.

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia do Socorro Nascimento Ribeiro, Administrador(a)**, em 02/03/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalcira Costa Novo Guerreiro, Chefe de Seção, substituto(a)**, em 02/03/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice da Silva Araújo, Coordenador(a)**, em 05/03/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Nunes Magalhães, Coordenador(a)-Geral**, em 05/03/2018, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188670** e o código CRC **97E1E84C**.